

Jornal Oficial

MUNICIPIO DE BELMONTE
ESTADO DA BAHIA

ANO 18—53. DA REPÚBLICA—

Belmonte— Sabado, de 23 Maio de 1942.

—N. 232

Campanha Nacional Aviação

BELMONTE SOLIDARISA-SE COM O MOVIMENTO

Consoante telegramas dos exmos. srs. drs. Interv. Federal na Bahia e Secretario do Interior ao sr. Godofredo Mendes Bandeira, Prefeito do Municipio, sobre a patriotica significação do Municipio de Belmonte em concorrer com uma quota, dentro de suas possibilidades, em prol da Campanha Nacional, orientada pelo dr. Salgado Filho, Ministro da Aeronautica, impulsionada pela ação benemerita do jornalista Assis Chateaubriand, teve lugar no dia 18 do andante, em uma das salas da Prefeitura uma grande reunião presedida pelo sr. Prefeito, na qual tomaram parte os srs. Henrique Tosta, Gerente do Departamento do Instituto de Cacau nesta cidade, Milton Tenorio de Araujo, Gerente do mesmo Departamento na vizinha cidade de Canavieiras, Douglas White, Agricultor, Lourival Guedes, Industrial, Dr. Arthur Vieira, Promotor Publico Interino, Carlos Cruz, negociante, Mario Andrade, Agricultor, Lafayette Reis de Athayde, agricultor, Adelar Andrade, Cirurgião-Dentista, João Alves de Oliveira Filho, Coletor Estadual desta cidade, Padre João Climaco, Vigário da Freguezia, dr. Hermes Siquara da Rocha, administrador-Distrital de Itamarati, Manoel Pinto Lapa, negociante, Nelson Mattos, Serventuário da Justiça, Adelino Ribeiro da Costa, Agricultor, Octavio Melo, Escrivão da Coletoria Federal, nesta cidade, Manoel Oliveira, sub-delegado de Pedra Azul, Wanderlino Vieira, Escrivão da Coletoria Estadual de Bóca do Corrego, Fausto Pêpe, jornalista, Instrutor do Tiro de Guerra 595, Sargento Sebastião Chaves e Heitor Camacho, como representante do Jornal Oficial do Municipio.

Nessa reunião, depois da exposição feita pelo sr. Godofredo Mendes Bandeira, sobre os motivos da mes-

ma e de declarar que a Prefeitura concorreria com uma contribuição satisfatoria para o fim patriótico que era a aquisição de aparelhos de treinamentos no nosso Estado, ficou deliberado por sugestão do sr. Milton Tenorio de Araujo, a constituição de uma Comissão Central encarregada de dirigir cartas aos agricultores do Municipio solicitando-lhes uma contribuição para a grande idéa lançada pelo Ministro da Aeronautica dr. Salgado Filho e acolhida com as maiores simpatias por todos os brasileiros.

Em seguida, por proposta do sr. Arthur Vieira, ficou, também, deliberada a distribuição de listas pelo interior do municipio e nas suas respectivas sedes, com uma contribuição minima estabelecida nas mesmas, a cargo de pessoas idoneas.

Para que as demarches "sobre o deliberado não se fizessem retardadas, foram tomadas imediatas providencias no sentido de que na mesma reunião ficasse organizada a Comissão Central, que recaiu nos seguintes nomes: Godofredo Mendes Bandeira, Pe. João Climaco, João Alves de Oliveira Filho, Dr. Arthur Vieira, Sargto. Sebastião Chaves, Lafayette Reis de Athayde, Dr. Hermes Siquara da Rocha, Henrique Tosta e Manoel Pinto Lapa.

Encerrada a sessão, o sr. Prefeito agradeceu aos presentes o modo entusiastico pelo qual foi recebido o seu apelo e a maneira patriótica manifestada por todos.

Diante disso torna-se necessario que todo belmontense compreenda a alta significação desse grande movimento nacional e faça um esforço, dentro de suas possibilidades economicas, concorrendo com a sua quota em benefício da aquisição de aparelhos de treinamento.

Cruzada Nacional de Educação

Uma sessão comemorativa na Escola 13 de Maio

Em comemoração á data, que é também a de sua instalação, a escola «13 de Maio», da Cruzada Nacional de Educação, regida pela Sr.^a Marta Nadier Barboza, promoveu e realizou uma singela mas expressiva reunião.

A tarde daquele dia, na sede da referida escola, presentes 45 alunos dos dois sexos, compreendendo também os alunos da «escola» Maria Quiteria, teve lugar a mencionada sessão, sobre a presidência do Dr. Hermes Siquara Rocha, secretariado pelo cirurgião—dentista Arnaldo de Oliveira Vianna, o primeiro Administrador Municipal de Itamarati e o ultimo presidente da Sub-Diretoria da Cruzada Nacional.

Durante a mesma reunião recitaram lindos e patrióticos versos as crianças: Olivaldo Costa Cachoeira, Berlindo Flavio, José Almeida, Arlinda Ramos, Maria Izabel, Noemia Costa, Sostenes Oliveira, Waldemar Nascimento e Antonio Abraão.

Congratulando-se com as professoras das escolas da Cruzada, falaram os Srs. Dr. Hermes Rocha e Arnaldo Vianna, bem como a senhorinha Farides Nadier, da escola Maria Quiteria em alusão a data.

A sessão foi encerrada com o hino Nacional e entusiasticos vivas á Patria.

O DIA DE HOJE PARA BELMONTE

Fazem hoje 51 anos que, por decreto do dr. José Gonçalves de Almeida, então Governador do Estado, Belmonte foi elevada a categoria de Cidade.

Por este motivo, a data de hoje é de grande satisfação para todos os belmontenses.

Ministerio da Guerra

Diretoria de Recrutamento

Decreto N. 4.223—de 2 Abril de 1942.

INDULTA INSUBMISSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º E' concedido indulto aos insubmissos que se apresentarem ás autoridades militares, ou, que, sendo maiores de 30 anos, requererem a expedição de certificado de reservista, numa e noutra hipótese dentro do prazo de 180 dias, contados da data da publicação do presente decreto-lei, bem como áqueles que estejam presos, aguardando julgamento ou cumprindo condenação por esse crime.

Art. 2º Os insubmissos, menores de 30 anos, que se apresentarem serão submetidos a inspeção de saúde e incorporados, se forem julgados aptos, sendo a incorporação feita na unidade designada pelo Comandante da Região, na qual for feita a apresentação.

Art. 3º Os termos da insubmissão dos indultados serão cancelados nos corpos onde se encontrarem, independentemente de quaisquer formalidades judiciais, por ordem do respectivo Comandante e deixarão de ser lavrados quando não o tenham sido, em tempo, fazendo-se disso menção em boletim; e os processos em curso serão arquivados, na fase em que se encontrarem, por despacho do Presidente do Supremo Tribunal Militar ou do Conselho de Justiça, ou do Auditor, conforme o caso, fazendo-se as comunicações necessárias.

Art. 4º Os requerimentos para a expedição de certificado de reservista, no caso do art. 1º, serão instruídos com certidão de registo civil de nascimento ou de casamento, considerados inexistentes, independentemente de busca, todos os registos militares anteriores referentes ao reservista.

Parágrafo único. Do certificado de reservista constará a declaração de ter sido o mesmo expedido nos termos do presente decreto-lei.

Art. 5º Estão sujeitos ao pagamento da taxa militar de 10\$000, que será ar. dada na conformidade do Regulamento aprovado pelo

EXPEDIENTE

DA PREFEITURA MUNICIPAL

COPIA DA PETIÇÃO protocolada sob nº 1403: Ilmo Snr. Prefeito Municipal de Belmonte.

Assunto: Certidão de quitação. «O Engenheiro Oswaldo Guerrieri, pede que V. S. mande certificar o se o mesmo, ainda como Herdeiros de Demetrio Guerrieri e de D. Jovelina de Oliveira Guerrieri são devedores ou se acham quites com a Fazenda Municipal. Assim P. Deferimento. Belmonte, 15 de Maio de 1942. (a) Oswaldo Guerrieri.»

DESPACHO: A Contadoria para certificar o que constar. Bte. 15-5-942. (a.) G. M. Bandeira.

CERTIDÃO: «Certifico em cumprimento ao despacho do Snr. Prefeito, que revendo os livros da Contabilidade desta Prefeitura, bem como os de lançamentos de impostos orçamentarios e registro da Dívida Ativa, deles não consta debito algum de quaesquer impostos referentes ao suplicante, mesmo na qualidade de herdeiro de Demetrio Guerrieri e D. Jovelina de Oliveira Guerrieri. Entretanto, tanto o petionario se acha arrolado para pagamento do imposto de Decimas, Adicionais e lixo, na importancia de Rs: 78\$000, referente ao corrente exercicio, como os herdeiros de D. Jovelina de Oliveira Guerrieri, todos sujeitos a prestarem declarações para efeito do lançamento do imposto territorial, referente ao terreno á Praça da Bandeira e Pavimentação, na importancia de 236\$000. O referido é verdade e aos mencionados livros me reporto e dou fé. Contadoria, 18-5-942.

(a.) Wilson Lopes Guimarães. Escriuario. Confere. Era supra. (a.) Guilherme M. Pina. Contador.»

decreto n. 8.981, de 12 de março do corrente ano, os cidadãos maiores de 30 anos de que trata o art. 1º.

Art. 6º As certidões de nascimento e de casamento para o fim previsto no art. 4º estão isentas de selo, taxas, custas e emolumentos e são fornecidas gratuitamente aos interessados.

Art. 7º Durante a vigência deste decreto-lei, suas regalias e providências deverão ter ampla difusão, que será feita, nesta Capital e nos Es-

Sobre estoque de combustíveis

Do Exmo. Sr. Interventor Federal na Bahia. o sr. Prefeito recebeu o seguinte telegrama:

“Para vosso conhecimento e providencias transmito a seguir o edital do Conselho Nacional de Petroleo: Notifico empresas comerciais industriais e quaisquer particulares possuirem estoque combustiveis liquidos minerais devem comunicar Prefeituras locais, especie e quanti lade, bem como lugar onde estão depositados. Comunicação deverá ser feita praso 72 horas a contar publicação do presente edital, na imprensa local. Posteriores alterações devem ser participadas dias 1º e 15 cada mês. Infrações serão punidas de acordo com a lei (a) Major Iba Jobim Chefe Gabinete”. Recomendando vosso interesse ampla divulgação esse municipio.

Atts. cumps.

Landulfo Alves—Interv. Federal

Edital de Aforamento

De ordem do Snr. Prefeito Municipal, fica assinado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data da publicação do presente, para protesto ou reclamação contra a pretensão do Cirurgião-Dentista Arnaldo de Oliveira Vianna, que requereu aforamento de um terreno vago do Patrimonio Municipal, á rua Saldanha da Gama, na Vila de Itamarati, limitando-se ao norte com Manoel Rodrigues Vasconcelos, ao sul com Leorino Pereira da Cruz, a leste com terrenos vagos e a oeste com a mencionada rua, sob pena de, findo o prazo, ser expedida ao requerente a competente carta de aforamento. Belmonte, 11 de Maio de 1942.

Heitor Camacho.

Diretor do Patrimonio.

tados pelos órgãos officiais de imprensa e propaganda.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942; 121 da Independência e 54 da Republica.

GETULIO VARGAS.

Eúrico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

Vasco T. Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.